

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 6.088 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com a Associação das Auxiliares do Lar de Araxá – AALA, CNPJ nº 20.056.776/0001-30, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.140 de 11/12/1987, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), a serem pagos em parcela única no ato da assinatura do convênio, a fim de que esta possa realizar despesas com a manutenção das atividades estatutárias da entidade.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Ao término do convênio desta Lei, o Executivo deverá prestar contas ao Poder Legislativo.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor da contribuição, para tanto anulando parcialmente a ficha orçamentária número 121.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORGIA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão